

VELHA CIDADE . . . Engenharia em Guaratinguetá

(Conclusão da 1.ª página)
prejudicar os moradores de Igaratá.
Mediante convênios entre a empresa e a Prefeitura, foram propiciados auxílios múltiplos aos moradores, considerando-se sua capacidade econômica. Assim é que trinta casas de 50 m² foram construídas para atribuição às famílias mais pobres. Outras 20 residências foram erguidas mediante auxílio na forma de materiais de construção. Outros receberam indenizações proporcionais às suas posses e possibilidades, no sentido de permitir-lhes aquisição de residência própria na nova cidade.

Para facilitar o desenvolvimento do novo núcleo residencial, duas estradas foram construídas: uma até Santa Isabel, com 18 quilômetros e outra, de 10 quilômetros até Rio do Peixe, ponto de entroncamento para acesso a várias localidades da região. A primeira dessas estradas encurtou em 10 quilômetros a distância entre Igaratá e Santa Isabel, relativamente à antiga estrada. Por outro lado, a nova cidade contará com assistência técnica permanente da CESP, na pessoa de um engenheiro residente.

PROJETO IMPORTANTE

A CESP considera a usina hidrelétrica de Jaguari um importante projeto, pois além de energia gerada, a barragem terá por objetivo, juntamente com a barragem de Parabuna, a regularização da vazão do rio Paraíba, formado pelos rios Parabuna e Paraitinga.

Importados mais de 740 mil quilos de mirex

A CAIC — Companhia Agrícola Imobiliária e Colonizadora (órgão tutelado pela Secretaria da Agricultura) — já importou 744.199 quilos do inseticida Mirex, que não encontra similar no mercado nacional e que foi eleito como o melhor no combate contra a saúva (através de pesquisas efetuadas no Instituto Biológico) e o de menor custo (segundo estudos do Instituto de Economia Agrícola).
O estoque atual disponível desse inseticida — segundo informa a CAIC — é de 131.400.469 quilos, já tendo sido aplicados, nas diversas áreas do interior paulista, 612.798.721 quilos, com os melhores índices de resultados.

Informa ainda aquele órgão que neste momento estão sendo transportados para São Paulo mais 199.584.000 quilos do produto, para reforçar o estoque existente a fim de atender à demanda dos agricultores paulistas.

MUSEU PAULISTA . . .

(Conclusão da 1.ª página)
Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São Paulo. Os trabalhos para sua implantação estão afetos à Coordenadoria da Reforma Administrativa, chefiada pelo secretário da Fazenda, sr. Luiz Arrobas Martins, também presente à solenidade.
O sr. Pedro Antonio Oliveira Ribeiro Neto, em discurso de agradecimento, afirmou que nunca um governo se dedicou tanto à cultura e arte como o Governo Abreu Sodré, sendo a criação do Museu de Arte Sacra uma de suas grandes realizações nesse campo. Citando como exemplo museus de Arte Sacra, como os de Granada, Sevilha, Quito, Lisboa e outros existentes no exterior, afirmou que o de São Paulo será um dos maiores, pela riqueza, número de peças e tradição. "Este será um dos pontos altos da cultura paulista" — concluiu.

"Dia da Bandeira" na Secretaria da Segurança

Por determinação do Secretário da Segurança Pública, General Olavo Vianna Moog, todas as unidades da Polícia de São Paulo comemoraram com solenidades próprias o transcurso hoje do "Dia da Bandeira".

Em frente ao Palácio da Polícia, na rua Brigadeiro Tobias, será realizado hoje, às 12 horas, com a presença do General Olavo Vianna Moog, solenidade de hasteamento da Bandeira Nacional.

BANESPA inaugurará novas agências

O Banco do Estado de São Paulo, segundo informou ontem seu presidente, sr. Lúcio de Toledo Piza, inaugurará esta semana as novas instalações de suas agências em Jau e de Santos (agência n. 2). O programa dessas inaugurações é o seguinte: Jau, rua Lourenço Prado, 439, amanhã, dia 20, às 11 horas; Santos, n. 2, avenida Ana Costa, esquina Fernão Dias — Parque Balneario — dia 21, às 16,30 horas.

O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.

— 30 —

Afastamento de servidores para participar de certames

Decreto assinado pelo governador Abreu Sodré, ao despachar com o secretário de Estado, chefe da Casa Civil, sr. Henrique Turner, regulamenta a participação de funcionários em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos, missões ou estudo de interesse do serviço público.
O diploma legal estabelece as seguintes condições para concessão do afastamento: I — que os objetivos do congresso ou do certame sejam de relevante interesse para a Administração; II — que as atribuições do cargo exercido pelo funcionário sejam diretamente relacionadas com o objetivo do certame; III — que o afastamento, de um ou mais funcionários, não prejudique o bom andamento dos serviços; IV — que sobre o afastamento deverá se manifestar no prazo de cinco dias, o superior imediato, o qual providenciará o encaminhamento ao Senhor Governador; e V — que o funcionário não se afaste por mais de 60 dias num ano.

Prazo para posse de novos escrivães
O Delegado Geral comunica aos novos Escrivães de Polícia, que foram aprovados em concurso público e nomeados por atos publicados no Diário Oficial de 8 do corrente, que finda a 23 do corrente o prazo para a posse nesses cargos.
Esse prazo, de acordo com a Lei Orgânica da Polícia, é de 15 dias, a contar da data do ato de nomeação.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

— 000 —

Director: Wandyck Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Director de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

— 000 —

Telefones

Diretoria	278-5653	SEÇÃO DO MATERIAL (Almoxarifado)
Gerência	278-5886	
Expediente	278-7343	
Seção do Pessoal	278-7132	Rua da Glória, 891
Contadoria	278-5897	278-5724
Tesouraria e Publicações	278-5815	SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS
Assinaturas e Arquivo	278-5859	
Redação	278-4096	Rua dos Estudantes, 394
Revisão	278-5753	
Oficina do Jornal	278-5688	
Impressão e Manutenção	278-7142	Chefia 278-3543 Oficinas 278-0644

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA NCr\$ 0,20
NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,25

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL NCr\$ 30,00
SEMESTRAL NCr\$ 15,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS.

RUA DA GLÓRIA N. 346

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI N. 162, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

Classifica os órgãos de deliberação coletiva da administração centralizada e autárquica e fixa a gratificação de seus integrantes
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de atribuição

que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de arbitramento da gratificação a que se refere o Decreto-lei n.º 152, de 18 de setembro de 1969, ficam os órgãos de deliberação coletiva da administração centralizada e autárquica do Estado classificados em 4 (quatro) grupos a seguir especificados:

I — Grupo A:

- a) Conselho de Administração (CESP)
- b) Conselho de Administração (IAMSPE)
- c) Conselho de Administração (IPESP)
- d) Conselho Estadual de Cultura
- e) Conselho Estadual de Educação
- f) Conselho Estadual de Política Salarial
- g) Conselho Estadual de Saúde
- h) Conselho Estadual de Transportes
- i) Conselho Penitenciário do Estado

II — Grupo B:

- a) Conselho de Administração (IPT)
- b) Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
- c) Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica do Estado
- d) Conselho de Orientação do Museu de Arte Sacra de São Paulo
- e) Conselho Estadual de Água e Esgoto
- f) Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções
- g) Conselho Estadual de Energia Elétrica
- h) Conselho Estadual de Obras Públicas
- i) Conselho Estadual de Processamento de Dados
- j) Junta Comercial do Estado
- k) Tribunal de Impostos e Taxas
- m) Conselho Rodoviário

III — Grupo C:

- a) Comissão Central de Compras do Estado — Corpo Deliberativo
- b) Comissão de Recursos de Taxas e Avisos (DAE)
- c) Comissão de Regimes Especiais de Trabalho
- d) Comissão Estadual de Artes Plásticas
- e) Comissão Estadual de Ciências Humanas
- f) Comissão Estadual de Cinema

- g) Comissão Estadual de Circos
- h) Comissão Estadual de Danças
- i) Comissão Estadual de Filatelia e Numismática
- j) Comissão Estadual de Folclore e Artesanato
- k) Comissão Estadual de Honrarias e Mérito
- m) Comissão Estadual de Jornal, Rádio e Televisão
- n) Comissão Estadual de Literatura
- o) Comissão Estadual de Música
- p) Comissão Estadual de Teatro
- q) Conselho de Administração (ICESP)
- r) Conselho de Defesa de Capitais do Estado
- s) Conselho Estadual de Telecomunicações
- t) Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo
- u) Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem
- v) Conselho Superior da Caixa Beneficente da Força Pública

IV — Grupo D:

- a) Caixa Estadual de Casas para o Povo
- b) Comissão Central de Compras (DER)
- c) Comissão de Contas (DAE)
- d) Comissão de Contas (DAEE)
- e) Comissão de Contas (DOP)
- f) Comissão de Julgamento de Recursos (DER)
- g) Comissão de Prevenção de Acidentes (DAE)
- h) Conselho de Revisão de Preços
- i) Comissão de Risco de Vida e Saúde
- j) Comissão de Tráfego
- k) Comissão de Veículos Oficiais
- m) Divisão Estadual de Material Excedente
- n) Comissão Permanente de Acumulação de Cargos
- o) Comissão Permanente de Elaboração e Controle Orçamentário (DER)
- p) Comissão Regional de Compras (DER)
- q) Conselho de Taxas (DAE)
- r) Conselho Fiscal (IPESP)
- s) Conselho Hidroviário
- t) Conselho Técnico — Campanha de Combate à Esquistossomose
- u) Delegação de Controle (DER)
- v) Grupo de Planejamento Setorial — Colegiado

Artigo 2.º — A gratificação devida aos integrantes dos órgãos abrangidos pelo artigo anterior, por sessão a que comparecerem, será calculada à razão de 15% (quinze por cento), 12% (doze por cento), 8% (oito por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, para os grupos A, B, C e D, do valor da referência numérica "I" da escala de vencimentos de que trata o artigo 1.º da Lei n. 10.168, de 10 de julho de 1968, ou da referência correspondente após a execução da Lei n. 10.293, de 28 de novembro de 1968.

§ 1.º — Nos órgãos em que os secretários, nos termos da legislação de sua criação, não são membros do Colegiado, a gratificação atualmente por eles percebida, desde que fixada por decreto, passa a ser de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação atribuída aos membros, de acordo com a respectiva classificação.